



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

O uso de persianas, cortinas e afins se faz necessário para garantir o conforto ambiental dos espaços de trabalho, protegendo-os contra a incidência direta dos raios solares e ajudando na preservação do mobiliário e equipamentos neles existentes. Em alguns ambientes as cortinas também trazem segurança e privacidade aos espaços impedindo a visão externa e proporcionando um local mais preservado e tranquilo para trabalhar.

Por meio de pesquisa realizada conforme Comunicado SGS nº 01/2026, diversos cartórios da Capital e interior, bem como setores da Secretaria do TRE-MG, encaminharam suas demandas com o preenchimento de formulário disponibilizado na intranet.

Tais demandas foram analisadas pela Seção de Projetos e, assim, definidas as tipologias de persiana mais adequada a cada caso.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação em questão foi prevista no Plano de Aquisições 2026, como item 145.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1.1 Esta contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal (vigência 2021-2026), que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Tribunal. A aquisição proposta contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores no ambiente laboral.

3.1.2. Por se tratar de materiais cujas especificações técnicas contemplam materiais resistentes e duráveis, garante-se uma satisfatória relação custo x benefício e com baixo custo para sua manutenção.

3.1.3. As persianas especificadas propiciam uma redução importante dos efeitos dos raios solares, inibindo o calor nos ambientes. Estas características geram economia de energia elétrica, uma vez que otimizam o uso de ar condicionado.

3.1.4. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Foi indicada apenas a marca de referência podendo ser feita a aquisição de marca similar ou de melhor qualidade. A marca definida como referência é nacional, apresenta excelente custo x benefício e é amplamente comercializada no mercado por inúmeros fornecedores.

3.3. NECESSIDADE (OU NÃO) DE AMOSTRA

Caso o produto ofertado não seja de uma das marcas de referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será intimada, **ainda na fase da análise das propostas**, para apresentar o catálogo de amostras da marca cotada, conforme disposições do Termo de Referência.

A PROPONENTE deverá apresentar essa amostra, **em catálogo do fabricante**, na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

3.4. VISTORIA PRÉVIA E VISITA TÉCNICA

3.4.1. Vistoria prévia (facultativa)

3.4.1.1 A **avaliação prévia** do local de execução dos serviços **para balizar o orçamento** é assegurada ao interessado e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

3.4.1.2 A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no Anexo I e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

3.4.1.3 O licitante que não tiver interesse em realizar a vistoria prévia deverá apresentar uma DECLARAÇÃO admitindo que não tem interesse, assumindo o risco.

3.4.1.4 A não realização da vistoria NÃO poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4.2. Visita técnica (obrigatória)

3.4.2.1 A CONTRATADA deverá realizar **visita técnica obrigatória, antes do início da produção das persianas**, com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, conferência criteriosa de medidas, bem como, quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado.

3.4.2.2 A visita técnica obrigatória ao local de intervenção deverá ser feita **em até 05(cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**.

3.4.2.3 Para o agendamento desta visita, deverá ser consultada a planilha disposta no Anexo I, onde encontram-se a indicação dos locais de instalação, telefones de contato e e-mail para agendamento das visitas/entrega.

3.4.2.4 As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

3.5. PRAZOS PREVISTOS

3.5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As persianas verticais com blackout e as persianas horizontais em alumínio deverão ser **entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do início da vigência do contrato**.

3.5.2. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da comunicação de recusa do TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá

à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5.3. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.5.3.1. O **prazo MÁXIMO para recebimento dos produtos**, em caso de atraso da entrega, será de **90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho**, ou seja, 30 dias a mais no prazo estipulado no item 3.5.1;

3.5.3.2. O TRE/MG **poderá não receber o objeto desta contratação após o prazo máximo acima estipulado (3.5.3.1)**, configurando hipótese de não entrega.

3.6. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado para esse tipo de produto.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deverá ainda apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia.

3.7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após a emissão do Recebimento Definitivo dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

3.8. NATUREZA DOS BENS

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.9. SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, para a execução dos serviços de instalação das persianas e demais atividades acessórias necessárias ao cumprimento contratual.

3.9.2. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos contratados e por todas as obrigações assumidas perante o TRE-MG, inclusive aquelas eventualmente executadas por terceiros subcontratados.

3.9.3. A garantia contratual dos materiais e dos serviços prestados deverá ser integralmente assegurada pela Contratada, não podendo ser oposta ao TRE-MG qualquer limitação decorrente da subcontratação.

3.9.4. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à reparação de defeitos, substituição de materiais inadequados ou correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos propostos foram baseados na análise dos espaços físicos

realizado por esta SEPRO, de acordo com as demandas encaminhadas através de formulário próprio para solicitação de persianas disponibilizado na intranet, por meio do Comunicado SGS nº 001/2026 de 07/01/2026.

Persianas Verticais com blackout Cor cru	Persianas Horizontais em Alumínio Cor prata escovada
04 itens com persianas verticais distribuídas em 04 localidades entre cartórios eleitorais e ambientes da Secretaria do TRE.	22 itens com persianas horizontais em 20 localidades entre cartórios eleitorais e ambientes da Secretaria do TRE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de material destinado bloquear a entrada direta do sol nas dependências deste Regional, os quais são confeccionados por empresas especialistas em cortinas e persianas.

O TRE-MG não possui o *know how* necessário para a produção dos bens especificados, já que não dispõe de recursos humanos e, especialmente, materiais apropriados.

Diante disso, bem como da ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado, a única forma atendimento à demanda que se apresenta é a partir de contratação que ora se impõe.

Sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, a solução proposta demonstra maior vantajosidade para a Administração e atende aos seus interesses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Visando obter uma estimativa para a aquisição ora proposta, foram solicitados orçamentos a empresas do ramo, mas nenhuma se prontificou a enviar tal orçamento. Assim, optamos por considerar os preços ofertados na última licitação de mesmo objeto realizada neste TRE-MG (SEI nº 0012778-52.2024.6.13.8000) e realizamos uma média de preço por m² de cada tipologia de persiana, com a aplicação de correção com base no IPCA, obtendo os valores abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Preço médio/m² corrigido pelo IPCA acumulado desde dezembro/2025 - 0,33%
Persianas Verticais com blackout Cor cru	R\$ 144,14
Persianas horizontais em alumínio Cor Prata Escovada	R\$ 181,77

Considerando o quantitativo total a ser adquirido de cada tipologia de persiana e o custo médio unitário apurado acima, chegamos a um total estimado de R\$ 35.724,40 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características e condições físicas de cada ambiente, bem como as tipologias de persianas disponíveis no mercado mais adequadas ao tipo de proteção almejado, propõe-se a aquisição de persianas, conforme especificações a seguir:

7.1. Persianas verticais com blackout

Persiana vertical com blackout cor cru;
Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;
Trama tipo rústica, efeito quadriculado;
Referência: Coleção Mineralis, cor cru, marca Amorim ou similar de melhor qualidade;
Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;
Trilho metálico na cor branca ou coordenada com a cor do tecido ;
Sistema Giratório de 180°
Sincronização automática das lâminas;
Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;
Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;
Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Foto da marca de referência:



7.2. Persianas horizontais em alumínio

Acabamento escovado texturizado;
Cor: escovada prata;
Acionamento standard;
Referência marca Kazza ou similar de melhor qualidade;
Largura da lâmina de alumínio: 25 mm;
Espessura da lâmina: 0,21 mm;
Distância entre as lâminas (passo): 21,5 mm a 23,0 mm;
Lâmina com efeito mola;
Trilho superior coordenado na cor da lâmina em aço;

Trilho inferior coordenado na cor da lâmina em aço;
Cintas e cordões de sustentação coordenados com a cor da lâmina;
Definição do lado de acionamento no local.

Foto da marca de referência:



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A aquisição proposta será dividida em ITENS, os quais poderão ser adjudicados a empresas distintas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido com a contratação proposta é a aquisição e instalação de persianas de boa qualidade e durabilidade, com adequada relação custo-benefício, e que cumpram satisfatoriamente à função a que se destinam, seja por proteção a incidência solar, seja para proteção de mobiliário e equipamentos, seja para medidas de segurança dos ambientes.

9.2. Além disso, pretende-se assegurar o fornecimento de persianas com os respectivos serviços de instalação com elevado padrão de qualidade, por empresa devidamente especializada, garantindo durabilidade, segurança, acabamento adequado e conformidade técnica com as especificações definidas no projeto.

9.3. Instrumento de Medição de Resultados

Sobre a adoção de IMR, tem-se que:

9.3.1. A contratação pretendida objetiva o fornecimento e instalação de persianas segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a fabricação dos elementos em desacordo com o que foi exigido importa em inexecução contratual e o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição.

9.3.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece um nível mínimo de qualidade a ser exigido na execução dos serviços contratados pela administração pública, com medição realizada rotineiramente pela fiscalização do contrato. O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à

contratada, caso não se atinja o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

9.3.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

9.3.4. Conclui-se, em suma, que a adoção do IMR não se aplica ao objeto da contratação, vez que serão estabelecidos recebimentos provisório e definitivo dos itens e o pagamento só será efetuado após o ateste final pela Fiscalização do seu fiel atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento neste Órgão contratações correlata ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão sendo contempladas no subitem 3.1 deste artefato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Diante da análise conjunta das diversas variáveis apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos que a contratação pretendida é viável técnica e operacionalmente, bem como se adequa perfeitamente às necessidades identificadas.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Esta seção atuou em várias contratações anteriores relativas à aquisição de cortinas e persianas, cujos trâmites se encontram nos processos SEI 0012778-52.2024.6.13.8000, SEI 0004732-74.2024.6.13.8000, SEI 0019516-27.2022.6.13.8000, SEI 0006109-85.2021.6.13.8000, a seguir sintetizados:

- SEI 0012778-52.2024.6.13.8000 - Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com acionamento manual e com acionamento remoto, persianas verticais com blackout e persianas horizontais em alumínio para diversos ambientes da secretaria do Tribunal e cartórios eleitorais adjudicados às empresas ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA., GAMMA CORTINAS LTDA. e MICKAEL MANZELA DE SANTANA GOMES LTDA. (Pregão eletrônico 90.067/2025) no valor total de R\$ 148.189,38 (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).
- SEI 0004732-74.2024.6.13.8000 - Fornecimento e instalação de cortinas rolô tela solar 5 % e persianas verticais com blackout para diversos ambientes da secretaria do Tribunal e cartórios eleitorais adjudicados às empresas CLICOU LEVOU COMÉRCIO E-COMMERCE E IMPORTAÇÃO LTDA., GAMMA CORTINAS LTDA., GZB ZONTA LTDA. e IJS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Pregão eletrônico 90.072/2024) no valor total de R\$ 194.041,06 (cento e noventa e quatro mil quarenta e um reais e seis

centavos).

- SEI 0019516-27.2022.6.13.8000 - Fornecimento e instalação de cortinas rolô tela solar 3% e 5 %, persianas verticais cor cru e cor gelo e persianas horizontais em alumínio para diversos ambientes da secretaria do Tribunal e cartórios eleitorais adjudicados às empresas JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda, Gamma Cortinas, Cia das Persianas Comércio e Serviços Ltda, Cortinas JF Decorações e Comércio em Geral Ltda e empresa Sandra Valéria Diniz da Silva Campos Miranda (Pregão eletrônico 15/2023) no valor total de R\$ 105.817,63 (cento e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).
- SEI 0006109-85.2021.6.13.8000 - Fornecimento e instalação de persianas rolô para os ambientes deste TRE no Edifício Mozart, porta de entrada do Ed. Anexo II deste Tribunal (rua Bernardo Mascarenhas, 317) e cartório da 241ª Zona Eleitoral de Sabará, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2021 NE 001283 (PE 50/21) (Empresa Vitória Decorações, CNPJ: 20.362.687/0001-12). Nota fiscal no documento SEI 2304424 no valor de R\$ 49.985,60 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Os produtos a serem adquiridos são amplamente encontrados no mercado.

A seguir, listamos exemplos de potenciais fornecedores:

- Kadosh Decorações

e-mail: kadoshdecor@yahoo.com.br

Rua Bernardino de Lima, 229, Gutierrez - Belo Horizonte, MG - Telefone: (31) 99681-4463

- Vitória Decorações

e-mail: vitoria1@redevitoriamg.com.br

Rua Chagas Dória, 242, Centro - Lavras, MG - Telefone: (35) - 3821-9277, 99704-4367

- Casa das Cortinas

e-mail: casadascortinasbh@gmail.com

Avenida do Contorno, 7347, Lourdes, BH - Telefone: (31) 3547-7070

- Persilar Decorações

e-mail: persilar@persilar.com.br

Av. Papa João XXIII - 207, Bosque Maia - São Paulo - SP - Telefone (11) 2461-0451

- Gamma Cortinas

e-mail : gammacortinas@gmail.com

Rua Cornélio, 114, São Cristovão, Betim (MG) - Telefone :(31) 98588-3084

16. ANÁLISE DE RISCOS

Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §3º, da Portaria DG n. 62/2025.

Belo Horizonte, em 03 de julho de 2026.

Janaína Fontes Vieira
Seção de Projetos

Águeda Gino Colú Nery Ferreira
Chefe da Seção de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA**, Chefe de Seção, em 03/07/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7582305** e o código CRC **E7870BA0**.

0002355-96.2025.6.13.8000

7582305v8